



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso para atender as Secretarias do Município de Guarujá/SP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Operações Urbanas dentre elas realizar os serviços de manutenção de vias públicas de nosso Município, justifica-se a aquisição do item aqui constante por ser de utilização diária para as atividades correlatas a pasta.

O objetivo da aquisição de concreto betuminoso é garantir a execução dos serviços de manutenção preventiva (fechamento de pequenos buracos), e zeladoria em vias públicas pavimentadas do Município de Guarujá, considerando as condições críticas de grande parte das vias de nossa cidade.

Portanto, se faz imprescindível a aquisição do objeto aqui descrito, visto se tratar de materiais essenciais nas atividades de manutenção/conservação de vias e logradouros públicos e demais atividades atribuídas a Secretaria Municipal de Operações Urbanas, que visam atender a população e manter a infra-estrutura do Município.

Por fim, cabe informar que o objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, na pág. 05, Família de Objetos: Concreto Betuminoso, do documento disponível no sítio eletrônico do Município.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, por ser este o meio mais viável para o objetivo pretendido, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, com descrição usual de mercado, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos tanto nos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e neste termo de referência e pela impossibilidade de definir com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a necessidade de entregas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

parceladas em virtude da logística de armazenamento dos itens nas unidades da Administração, enquadrando-se assim nos art.29 e 39, incisos I e III da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Art. 39. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

Deve-se ainda considerar que o objeto em tela poderá ter alterações na sua distribuição em função da demanda apresentada e ainda pela expectativa orçamentária existente, além de que, pelas próprias características do objeto pretendido, em função de que não pode a Administração manter estoque total destes itens por falta de logística de armazenamento, e para que estes não se deteriorizem antes de sua distribuição, ou seja, não tenham seu prazo de validade vencido sem uso no estoque do almoxarifado, faz-se necessária, como dito anteriormente a entrega parcelada dos itens, mesmo porque, em função da possibilidade de variação na demanda, poderá existir variação também na quantidade a ser solicitada por período.

Justifica-se o presente registro de preços, com o fornecimento parcelado do objeto, assim como a quantidade a ser registrada, que se apresenta dentro do planejamento desta Administração.

Dessa forma, a logística não ficará prejudicada e a Administração ainda poderá obter uma maior economicidade, considerando a economia de escala.

3- DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	Concreto betuminoso Comprasgov:620490 SIAM:003.091.0002-01	Para aplicação à frio, a base de cap 50/70, com 15% de borracha moída de pneu adicionado por processo úmido, polímeros, compostos de agregados de petróleo de granulometria específica, produtos químicos e	Saco	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

		petroquímicos com ausência de detergentes, ácidos ou outros emulsificantes. - Deverá ser embalado à quente em sacos multifoliados de papel kraft de 25kg, para que mantenha inalteradas suas características. - O produto deverá estar pronto para uso sem necessidade de mistura, aquecimento ou imprimação, podendo ser utilizado em base úmida. - Garantia de estocagem de 12 (doze) meses.		
--	--	---	--	--

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Concreto betuminoso	Saco	5.000		

4-CONSÓRCIO E AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é facultada à Administração Pública a reserva de até 25% do objeto licitado para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que se trate de bens ou serviços de natureza divisível.

No caso em tela, embora o objeto possa ser tecnicamente divisível, trata-se de item único e indivisível do ponto de vista da gestão contratual, cuja fragmentação comprometeria a eficiência administrativa, a padronização da execução e o controle da qualidade do objeto a ser entregue.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores dificultaria a fiscalização, aumentaria os riscos de incompatibilidade técnica e comprometeria a economicidade da contratação.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração opta por não aplicar a reserva de cota, considerando que tal medida representaria prejuízo à gestão e à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº358/14, de 05 de setembro de 2014.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame.

A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

referentes a tributos mobiliários municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o parágrafo 4º, do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com atestado de aptidão que já vendeu produtos similares.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico – Financeira consistirá em:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor das e de do licitante.

6-FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega será parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá/SP, localizada no Complexo Administrativo e Operacional, sito à Avenida Mario Daige, 1.250 – Jardim Boa Esperança, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, exceto aos feriados, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela área requisitante.

Para qualquer esclarecimento sobre a entrega, os contatos deverão ser realizados diretamente com o Almoxarifado Central, através dos telefones: (13) 3387-4414.

7-PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

O presente registro de preço terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

vigente.

A não utilização dos quantitativos registrados por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

8—VALIDADE DO PRODUTO

O produto entregue em não conformidade com este Termo de Referência deverá ser repostado em no máximo **48 (quarenta e oito)** horas, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.

Em caso de ausência de algum produto da data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A validade dos produtos deverá ser de acordo com o padrão estipulado pelo ramo de atividade de cada item licitado, com no mínimo 12 meses de validade.

9—OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente ajuste, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos nesse presente ajuste em perfeitas condições, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhando da respectiva Nota Fiscal, na qual constarem as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do presente ajuste.
- d) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.
- e) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos produtos entregues até a apresentação das referidas quitações.

- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- h) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.
- i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- j) Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- b) Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigirá sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão e Termo de referência.
- j) Atestar as notas fiscais / faturas a efetiva entrega dos produtos do objeto desta licitação.
- k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

10-PENALIDADES

Sanções:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Deixar de apresentar amostra;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar; e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

–Das Multas:

–Atraso na entrega

- O atraso, injustificado, na entrega dos produtos sujeitará o contratado à **multa diária** de mora de **0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da **Autorização de Fornecimento**, até o limite de **15 dias**, a partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada **inexecução parcial da obrigação**, aplicando-se a multa equivalente.
- O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.
- A reincidência no atraso, injustificado, na entrega dos produtos será considerada **inexecução total da obrigação**.

–Produto fora de especificação

- O descumprimento **do prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para **reposição dos produtos** entregue sem **desacordo com as especificações contidas no termo de referência** acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**.
- O descumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.
- A reincidência no descumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência será considerada **inexecução total da obrigação**.

–Nota Fiscal Emitida com Falha

- O descumprimento **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas**, acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da **Nota Fiscal**, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**, ensejando aplicação da multa equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

-A reincidência no descumprimento do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas** será considerada **inexecução total da obrigação**.

-Clausulas gerais

-Pela **inexecução total da obrigação** objeto da licitação será aplicada multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

- Pela **inexecução parcial da obrigação** será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

- A **não observância das quantidades** solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do **objeto em desacordo** com as especificações constantes do edital ou em **níveis de qualidade inferior** ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado **procedimento administrativo específico**, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As **multas são independentes** e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12-FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

A fiscalização da contratação será realizada pelo servidor: Cláudio Ermano de Azevedo, Prontuário N° 23.964, que deverá acompanhar e fiscalizar a ARP e ainda:

Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal da ARP para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega, bem como o acompanhamento as notas fiscais emitidas, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

12.1 Consta ainda, o Gestor da ARP, que acompanhará a fiscalização:

Gestor: Luiz Fernando Sorer da Silva – Prontuário nº 24.018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Órgão:

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
07.01/07.02/07.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
10.01/10.02/10.03 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
12.01 Secretaria Municipal de Educação
13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
15.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
18.01 Secretaria Municipal de Turismo
21.01 Gabinete do Prefeito Municipal
24.01 Secretaria Municipal de Finanças
27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas
28.01 Secretaria Municipal de Comunicação Social
31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Fonte:

01,02,03,05,08,92,95

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

14. RESPONSÁVEL:

Nome / Prontuário / Cargo

Cláudio Ermano de Azevedo – Prontuário: 23.964

Gestor de Programas